



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/13 de autoria do Sr. Prefeito.

Examinando o Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à sua tramitação, inclusive com tramitação em regime de urgência especial, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 191 do Regimento Interno.

Ibitinga, 15 de outubro de 2.013.

Ricardo Tofi Jacob

Assessor Jurídico

OAB/SP nº 100.944

